



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

**RESOLUÇÃO Nº 9.851/2021**

22.07.2021

*Instituir a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de acordo com as diretrizes e normas de Gestão Documental do CNJ e com o Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário*

**O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, no exercício de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** que cabe à administração pública a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem, nos termos do art. 216, § 2º da Constituição Federal

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 8.159/91, que estabelece a política nacional de arquivos públicos e privados, determina ser dever do Poder Público promover a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivos como instrumento de apoio à administração, à cultura e ao desenvolvimento científico e como elementos de prova e informação;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 12 e 13 da Resolução no 324, de 30 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça e no Processo SEI n.º 0000099-69.2020.6.27.8000,

**RESOLVE**

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD que será composta pelos titulares das seguintes unidades deste Tribunal:

I - Secretaria Judiciária;

II - Secretaria de Tecnologia da Informação;

III – Assessoria Especial da Presidência;

IV – Coordenadoria de Jurisprudência e Apoio ao Pleno; e

V – Coordenadoria de Registros Partidários, Autuação e Distribuição e Seção de Arquivo e Biblioteca;

§ 1º A CPAD será presidida pelo(a) titular da Coordenadoria de Jurisprudência e Apoio ao Pleno.

§ 2º Havendo afastamento dos titulares das unidades citadas no inciso I a V, os suplentes serão os respectivos substitutos legais.

Art. 2º Poderão ser convocados membros auxiliares de outras unidades, conforme a conveniência e necessidade do serviço e do objeto da massa documental a ser avaliada.

Art. 3º São atribuições da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (Art. 11, da Resolução CNJ n.º 324/2020):

I – Propor instrumentos arquivísticos de classificação, temporalidade e destinação de documentos e submetê-los à aprovação da autoridade competente;

II – orientar as unidades judiciárias e administrativas a realizar o processo de análise e avaliação da documentação produzida e acumulada no seu âmbito de atuação;

III – identificar, definir e zelar pela aplicação dos critérios de valor secundário dos documentos e processos; e

IV – analisar os editais de eliminação de documentos e processos da instituição e aprová-los.

Art. 4º Fica revogada a Portaria TRE/MA n.º 1.176/2016.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, em São Luís, 22 de julho de 2021.

Des. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS

Desa. ÂNGELA MARIA MORAES SALAZAR, Vice Presidente e Corregedora

Juiz WELLINGTON CLÁUDIO PINHO DE CASTRO

Juíza LAVÍNIA HELENA MACEDO COELHO

Juiz CRISTIANO SIMAS DE SOUSA

Juiz LUIS FERNANDO XAVIER GUILHON FILHO

Juiz GILSON RAMALHO DE LIMA

Fui presente, JURACI GUIMARÃES JÚNIOR, Procurador Regional Eleitoral.



Documento assinado eletronicamente por **GILSON RAMALHO DE LIMA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 23/07/2021, às 11:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LAVÍNIA HELENA MACEDO COELHO, Juiz Membro do TRE-MA**, em 24/07/2021, às 13:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANGELA MARIA MORAES SALAZAR, Corregedor Regional Eleitoral**, em 26/07/2021, às 19:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON CLÁUDIO PINHO DE CASTRO, Juiz Membro do TRE-MA**, em 03/08/2021, às 18:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO SIMAS DE SOUSA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 05/08/2021, às 15:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **JURACI GUIMARÃES JÚNIOR, PROCURADOR ELEITORAL**, em 06/08/2021, às 10:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **LUIS FERNANDO XAVIER GUILHON FILHO, Juiz Membro do TRE-MA**, em 06/08/2021, às 13:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **José Joaquim Figueiredo dos Anjos, Presidente**, em 09/08/2021, às 16:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1458596** e o código CRC **1D63FFD6**.

---

0000099-69.2020.6.27.8000	1458596v12
---------------------------	------------